

Portal do  
CoordenadorUNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES  
ACADÊMICAS

EMITIDO EM 31/10/2022 17:52



## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

#### ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

(Instrumento decorrente do Convênio nº 7023.11.0318 - UFRN / CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA ESCOLA - CIEE RN)

Pelo presente Instrumento, o(a) discente LINDALVA KENIA SILVA DOS SANTOS, do 7º Período do Curso de ADMINISTRAÇÃO/CCSA - NATAL - BACHARELADO - PRESENCIAL, matrícula nº 20190126888, RG nº 003391039 ITEP/RN, CPF nº 115.959.094-00, regularmente matriculado e com efetiva frequência, doravante denominado **ESTAGIÁRIO** e CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu(ua) SUPERVISOR DE UNIDADE, o(a) Sr(a). ROGER DA SILVA OLIVEIRA FILHO, portador do Registro Geral nº 1139984063, e do CPF nº 066.569.924-71, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, doravante denominada **UFRN**, neste ato representada pelo(a) coordenador(a) do Curso de ADMINISTRAÇÃO/CCSA - NATAL - BACHARELADO, Prof.(a) THELMA PIGNATARO, MATRÍCULA nº 349791, e o(a) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE RN, neste ato representada por seu(ua) SUPERVISOR DE UNIDADE, o(a) Sr(a). ROGER DA SILVA OLIVEIRA FILHO, portador do Registro Geral nº 1139984063, e do CPF nº 066.569.924-71, doravante denominado **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, em conformidade com o que determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, a Resolução nº 171/2013 - CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 - Ministério da Economia, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Estágio possibilitará ao ESTAGIÁRIO o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, constituindo-se componente indispensável para a integralização curricular.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Estágio se realizará no(a) CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN, situado no(a) RUA CÔNEGO LEÃO FERNANDES, , Bairro PETRÓPOLIS, NATAL, no período de 03/10/2022 a 15/02/2023 correspondendo ao cumprimento da carga horária, no total de 588 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO será cumprida preferencialmente na segunda-feira: das 10:00 às 12:00, das 12:00 às 16:00; terça-feira: das 10:00 às 12:00, das 12:00 às 16:00; quarta-feira: das 10:00 às 12:00, das 12:00 às 16:00; quinta-feira: das 10:00 às 12:00, das 12:00 às 16:00; sexta-feira: das 10:00 às 12:00, das 12:00 às 16:00, totalizando 30 horas semanais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Em nenhuma hipótese o estágio poderá ser realizado concomitantemente com o horário de aula, não podendo coincidir com este no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUARTA** - Durante o estágio, O ESTAGIÁRIO realizará as atividades previamente planejadas de acordo com o Plano de Atividades, constante na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste termo, sob a orientação do Professor(a) DINARA LESLYE MACEDO E SILVA CALAZANS, matrícula SIAPE 1753455, da UFRN e sob a supervisão do(a) Sr(a). DAMIAO DA SILVA ROCHA, portador(a) do CPF nº 837.457.504-20 e Identidade nº 1402053 SSP/RN, da Concedente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** -Deverá a concedente comunicar imediatamente à Instituição de Ensino, quando da alteração do Supervisor de Campo.

**CLÁUSULA QUINTA** - Durante a realização do Estágio, o ESTAGIÁRIO estará amparado contra acidentes pessoais, através da Apólice de Seguro nº 850579 da BRADESCO SEGUROS, CNPJ / MPF nº 51.990.695/0001-37, no valor de R\$ 16.500,00, sob a responsabilidade da UFRN, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório e responsabilidade da CONCEDENTE, quando se tratar de Estágio Curricular Não Obrigatório.

**CLÁUSULA SEXTA** - A realização do estágio não acarretará por parte do estudante, vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o §2º do Art. 3º da Lei 11.788/08.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O ESTAGIÁRIO se compromete a:

- a. Realizar, com responsabilidade e esmero, as atividades que lhe forem atribuídas;
- b. Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral do(a) CONCEDENTE, que estejam sob os seus cuidados;
- c. Conhecer e cumprir os regulamentos e normas internas do Concedente, especialmente aquelas que resguardem a manutenção do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do estágio;
- d. Apresentar ao Concedente e à UFRN relatórios semestrais sobre o desenvolvimento das atividades realizadas;
- e. Manter conduta disciplinar de acordo com a moral e os bons costumes;
- f. Comunicar ao Concedente e à UFRN, quando houver conclusão ou interrupção do curso;
- g. Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas e condições estabelecidas neste Termo.



**CLÁUSULA OITAVA - O ESTAGIÁRIO será desligado do estágio:**

- a. Automaticamente, quando do término do Estágio;
- b. A qualquer tempo, no interesse ou conveniência do CONCEDENTE e/ou da UFRN;
- c. A seu pedido;
- d. Por descumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;
- e. Quando houver conclusão ou interrupção do curso.
- f. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino.
- g. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio.

**CLÁUSULA NONA - Da Bolsa e Auxílio Transporte:**

Quando se tratar de Estágio Curricular Não Obrigatório ou Estágio Curricular Obrigatório (com remuneração ou auxílio transporte), o ESTAGIÁRIO receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), e Auxílio Transporte, no valor de R\$ 4,54 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), ao dia, devendo respeitar o disposto na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 - Ministério da Economia, quando o CONCEDENTE for Órgão Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** O estagiário será incluído nos programas relacionados à saúde e segurança o trabalho, de acordo com o art. 14 da Lei 11.788/08.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O AGENTE DE INTEGRAÇÃO se compromete a:**

- a. Identificar e indicar oportunidades de estágio;
- b. Fazer o acompanhamento administrativo do estágio;
- c. Encaminhar negociação de seguro contra acidentes pessoais;
- d. Cadastrar estudantes em seu banco de dados; e
- e. Auxiliar no recrutamento e seleção de alunos para as vagas ofertadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ESTAGIÁRIO realizará as seguintes atividades:**

Gestão da Administração Conduzir o auxílio na gestão de emissão de guias, Auxiliar na organização de arquivos e pastas, Auxiliar em rotinas diversas da área, Acompanhamento supervisionado na elaboração de relatórios.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso.

Natal, 27 de Setembro de 2022.

---

LINDALVA KENIA SILVA DOS SANTOS  
ESTAGIÁRIO

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN  
CONCEDENTE

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

DAMIAO DA SILVA ROCHA  
SUPERVISOR(A) DE CAMPO

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

THELMA PIGNATARO  
COORDENADOR(A) DO CURSO

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

DINARA LESLYE MACEDO E SILVA CALAZANS  
ORIENTADOR

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE RN  
AGENTE DE INTEGRAÇÃO

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ATENÇÃO**

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/documentos/> informando o identificador (20190913402), a data de emissão e o código de verificação 3f5eed951b

SIGAA | Superintendência de Tecnologia da Informação - | | Copyright © 2006-2022 - UFRN - sigaa01-  
producao.info.ufrn.br.sigaa01-producao



Emitido em 31/10/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO Nº 3338/2022 - CORAD  
/CCSA (16.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 31/10/2022 18:22)*  
DINARA LESLYE MACEDO E SILVA CALAZANS  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DEPAD/CCSA (16.14)  
Matricula: ###534#5

*(Assinado digitalmente em 01/11/2022 08:24)*  
THELMA PIGNATARO  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR  
CORAD/CCSA (16.02)  
Matricula: ###97#1

*(Assinado digitalmente em 01/11/2022 14:18)*  
DAMIÃO DA SILVA ROCHA  
ASSINANTE EXTERNO  
CPF: ###,###,504-##

*(Assinado digitalmente em 01/11/2022 14:07)*  
LINDALVA KENIA SILVA DOS SANTOS  
DISCENTE  
Matricula: 2019#####

*(Assinado digitalmente em 01/11/2022 14:27)*  
JANE SUELY DE MELO NOBREGA  
ASSINANTE EXTERNO  
CPF: ###,###,904-##

*(Assinado digitalmente em 01/11/2022 10:30)*  
ROGER DA SILVA OLIVEIRA FILHO  
ASSINANTE EXTERNO  
CPF: ###,###,924-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 3338, ano: 2022, tipo: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO, data de emissão: 31/10/2022 e o código de verificação: a876a57b37